



SUMÁRIO

PREFEITURA DE TIMBIRAS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº
2019.0401.001.....01

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº
012.....01

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.0401.001. PARTES: O Município de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa R. DOS S. EWERTON OBRAS E SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para a promoção e organização das festividades comemorativas ao aniversário da cidade de Timbiras/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Carta Convite nº. 011/2019. VALOR TOTAL: R\$. 112.900,00 (Cento e doze mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 a contar de sua assinatura: 01 de abril de 2019. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 14.01 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0025.2.103 – Realização de eventos e festividades municipais. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 001 – Recurso Ordinários. VALOR: R\$. 112.900,00 (Cento e doze mil e novecentos reais). SIGNATÁRIOS: Ivanilton José Ribamar Paiva Frazão, pela Contratante e Rafael dos Santos Ewerton – R. DOS S. EWERTON OBRAS E SERVIÇOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Timbiras – MA, 01 de abril de 2019. Edmundo Luiz do Nascimento Neto, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 012/2019 – IPAMO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS(IPAM),Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº240/2017.R E S O L V E:Conceder Aposentadoria Voluntária,com proventos integrais mensais e com paridade,à MARIA MADALENA FARIAS ARAUJO,Matrícula nº313151-1,no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Art. 3º,I,II,III,e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº47 de 2005,c/c o art.7º da Emenda Constitucional nº41 de 2003,e art.137,I,II,III,IV,§1º e §2º da Lei Municipal nº240/2017e artigos 48,III,§2º e artigo 65 Lei Municipal nº18/1993,tendo em vista o que consta no Parecer conclusivo e favorável de nº015/2019,emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município-IPAM,conforme discriminação das seguintes parcelas:I-VENCIMENTO-R\$:998,00(novecentos e noventa e oito reais);II-25% DE ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO-R\$:249,50(duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DETIMBIRAS,ESTADO DO MARANHÃO,01 DE ABRIL DE 2019.André Luís Gabriel Santos da Silva Presidente do IPAM Portaria nº035/2017.

